



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.682, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3926



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

### CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

**CONSIDERANDO** que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

**CONSIDERANDO** o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

**CONSIDERANDO** a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

✉ [consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) ☎ [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

1

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3926



**CONSIDERANDO** a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

## TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

**CLÁUSULA 1º: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS,** doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo primeiro.** O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

**Parágrafo segundo.** A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

2

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3926



**Parágrafo Terceiro.** A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:** O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:** O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

## CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

[consorcio@consorcioparanasauder.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasauder.com.br) [www.consorcioparanasauder.com.br](http://www.consorcioparanasauder.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

3

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3926



na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**CLÁUSULA 5ª:** Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

V- Optimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

## CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

4

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3926



**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:** O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:** O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

**Parágrafo único.** A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:** O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

**Parágrafo único.** A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:** Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

✉ [consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) ☎ [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

5

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3926



## CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

### CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro.** O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Segundo.** Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

**Parágrafo Terceiro.** Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

**Parágrafo Quarto.** Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

6

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3926



III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20<sup>a</sup>, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33<sup>a</sup>, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.

**Parágrafo Quinto.** A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:** Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4<sup>a</sup> deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:** Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

## CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:** O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

- I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
- II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

7

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3926



III- Pelo resultado das rendas de seus bens;

IV- Por outras rendas eventuais;

V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

**Parágrafo único.** O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

**CLÁUSULA 14º:** As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

VI- Doações e legados;

VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

**Parágrafo primeiro.** Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3926



**Parágrafo segundo.** Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

**Parágrafo terceiro.** O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

## TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

### CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

**CLÁUSULA 15º:** O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I- Assembleia Geral dos consorciados;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** o CONSÓRCIO editarará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

**Parágrafo segundo.** A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

**Parágrafo terceiro:** Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

9

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3926



ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

**Parágrafo quinto.** O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

## CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>.** A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
- III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
- IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
- V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:** A Assembleia Geral será convocada:

- I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
- III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

10

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3926



**Parágrafo primeiro.** A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

**Parágrafo segundo.** A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

**CLÁUSULA 19º:** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

**Parágrafo primeiro.** Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

**Parágrafo segundo.** O voto será público, nominal e aberto.

## CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

**CLÁUSULA 20º:** O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

**Parágrafo primeiro.** Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

**Parágrafo segundo.** A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

✉ [consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) ☎ [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

11

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3926



**Parágrafo terceiro.** Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

**Parágrafo quarto.** Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

**CLÁUSULA 21ª:** Compete ao Conselho Deliberativo:

I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;

II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;

III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;

V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;

VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;

VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

[consorcio@consorcioparana.saude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparana.saude.com.br) [www.consorcioparana.saude.com.br](http://www.consorcioparana.saude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

12

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3926



XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;

XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;

XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

**CLÁUSULA 22<sup>a</sup>:** O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

**Parágrafo primeiro.** A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

**Parágrafo segundo.** Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

**Parágrafo terceiro.** O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

**Parágrafo quarto.** Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA 23<sup>a</sup>:** Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

13

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3926



II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

## CLÁUSULA 24<sup>a</sup>: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

**Parágrafo único.** O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

**CLÁUSULA 25<sup>a</sup>:** O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo primeiro.** A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo segundo.** O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

14

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3926



## CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

**CLÁUSULA 26<sup>a</sup>:** A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e (01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);

III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

**CLÁUSULA 27<sup>a</sup>:** Compete ao Diretor Executivo:

I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

15

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3926



VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

## CLÁUSULA 28º: Compete ao Diretor Administrativo:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;

II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;

III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;

IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;

V- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

16

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3926



VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

**CLÁUSULA 29º:** Compete ao Diretor Financeiro:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;

III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;

IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;

V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

**CLÁUSULA 30º:** Compete ao Diretor Técnico:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.

II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.

IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

✉ [consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) ☎ [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

17

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3926



VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

**CLÁUSULA 31º:** Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI - Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

**CLÁUSULA 32º:** Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

18

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3926



II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas inficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

**Parágrafo primeiro.** O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

**Parágrafo segundo.** É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

## CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

19

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3926



**CLÁUSULA 33<sup>a</sup>:** O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

- I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;
- II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
- III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

**Parágrafo primeiro.** Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

**Parágrafo segundo.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

**CLÁUSULA 34<sup>a</sup>:** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
- II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
- III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
- IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;
- V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
- VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
- VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

## TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

### CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

20

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3926



**CLÁUSULA 35<sup>a</sup>:** O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

**Parágrafo primeiro.** À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

**Parágrafo segundo.** O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

**CLÁUSULA 36<sup>a</sup>:** O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

**Parágrafo único.** O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

**CLÁUSULA 37<sup>a</sup>:** O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

21

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3926



III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 38º:** O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

## CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

**CLÁUSULA 39º:** Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

**Parágrafo primeiro.** Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

**Parágrafo segundo.** O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

## TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

✉ [consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) ☎ [www.consortcioparanasaude.com.br](http://www.consortcioparanasaude.com.br) ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

22

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3926



## CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

**CLÁUSULA 40ª.** São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

- I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
- III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
- IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
- V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
- VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

## CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

**CLÁUSULA 41ª.** São deveres dos consorciados:

- I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
- II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
- III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
- IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
- VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparéncia, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

23

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 3926



VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA 42<sup>a</sup>.** O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

## CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA 43<sup>a</sup>.** Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

**CLÁUSULA 44<sup>a</sup>.** Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

24

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 3926



## CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

**CLÁUSULA 45<sup>a</sup>:** O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro.** A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

**Parágrafo segundo.** A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

**CLÁUSULA 46<sup>a</sup>.** O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único.** Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41<sup>a</sup>, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA 47<sup>a</sup>.** Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9<sup>a</sup> do presente Contrato.

## TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

### CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

✉ [consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) ☎ [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

25

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3926



**CLÁUSULA 48<sup>a</sup>.** Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

**Parágrafo primeiro.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

**Parágrafo segundo.** O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

**Parágrafo terceiro.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

**Parágrafo quarto.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA 49<sup>a</sup>.** O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

- I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

26

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 3926



II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

**Parágrafo único.** O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

## CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

**CLÁUSULA 50º.** O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

**Parágrafo primeiro.** Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 3926



**Parágrafo segundo.** No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

## CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

**CLÁUSULA 51<sup>a</sup>.** O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

**Parágrafo único.** O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA 52<sup>a</sup>.** Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

**CLÁUSULA 53<sup>a</sup>.** O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

## TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br    🌐 www.consorcioparanasaude.com.br    ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

28

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3926



## CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

**CLÁUSULA 54º:** Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

**Parágrafo único.** O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

**CLÁUSULA 55º:** Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

**Parágrafo único.** Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

## CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 56º:** O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

**CLÁUSULA 57º:** O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

**CLÁUSULA 58º:** Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

29

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 3926



**CLÁUSULA 59<sup>a</sup>:** A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

**Parágrafo primeiro.** Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

**Parágrafo segundo.** Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

**Parágrafo terceiro.** O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

**CLÁUSULA 60<sup>a</sup>.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

## CAPÍTULO III – FORO

**CLÁUSULA 61<sup>a</sup>:** Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

30

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 3926



Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br)

[www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br)

41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

31

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

✉ consorcio@consorcioparanasaudade.com.br

🌐 www.consorcioparanasaudade.com.br

📞 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

32

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Favarsi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunksi

✉ consorcio@consorcioparanasaudade.com.br    🌐 www.consorcioparanasaudade.com.br    ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

33

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

34

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

35

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Eurípedes Molina Tasca Junior  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÈRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUaporema – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

36

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 38

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cesar Rizzato Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller

[consorcio@consorcioparanasaudade.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaudade.com.br) [www.consorcioparanasaudade.com.br](http://www.consorcioparanasaudade.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

37

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 39

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vagliari Prevital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANÍÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lourtovz Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br

🌐 www.consorcioparanasaude.com.br

📞 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

38

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 40

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

39

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 41

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Restrito

40

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 42

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen

✉ consorcio@consorcioparana.saude.com.br    🌐 www.consorcioparana.saude.com.br    ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

41

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 43

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cesar Merlini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

42

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 44

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi

✉ [consorcio@consorcioparana.saude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparana.saude.com.br) ☎ [www.consorcioparana.saude.com.br](http://www.consorcioparana.saude.com.br) ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

43

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 45

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

✉ consorcio@consorcioparanasaudade.com.br    🌐 www.consorcioparanasaudade.com.br    ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

44

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 46

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pier Catto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortíña

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

[consorcio@consorcioparana.saude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparana.saude.com.br) [www.consorcioparana.saude.com.br](http://www.consorcioparana.saude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

45

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 47

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cesar da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

[consorcio@consorcioparanasaudade.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaudade.com.br) [www.consorcioparanasaudade.com.br](http://www.consorcioparanasaudade.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

46

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 48

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

[consorcio@consorcioparanasaude.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaude.com.br) [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

47

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 49

EDIÇÃO Nº: 3926



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 50

EDIÇÃO Nº: 3926



## ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

### 1. Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descriptivo de Funções	1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4. Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descriptivo de Funções	1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6. Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

✉ consorcio@consorcioparanasaud.com.br    🌐 www.consocioparanasaud.com.br    ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

49

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 51

EDIÇÃO Nº: 3926



	8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo - Farmácia
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 8.897,84

<b>Nomenclatura</b>	Enfermeiro
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descriptivo de Funções</b>	1.Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 52

EDIÇÃO Nº: 3926



	8. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo - Enfermagem
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 8.897,84

<b>Nomenclatura</b>	Contador
<b>Quantidade de vagas</b>	3
<b>Descriptivo de Funções</b>	1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo - Contabilidade
<b>Jornada de trabalho</b>	30 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 8.897,84

<b>Nomenclatura</b>	Advogado
<b>Quantidade de vagas</b>	1

✉ consorcio@consorcioparanasaudade.com.br    🌐 www.consorcioparanasaudade.com.br    ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

51

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 53

EDIÇÃO Nº: 3926



<b>Descriutivo de Funções</b>	1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; 2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; 3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; 4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; 5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. 6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo - Direito
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 9.763,40

## 2. Empregos em Comissão

<b>Nomenclatura</b>	Diretor Executivo
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descriutivo de Funções</b>	1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; 2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; 3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; 4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; 6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; 7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; 8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

✉ [consorcio@consorcioparanasaud.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaud.com.br) ☎ [www.consorcioparanasaud.com.br](http://www.consorcioparanasaud.com.br) ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

52

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 54

EDIÇÃO Nº: 3926



	<p>10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;</p> <p>11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;</p> <p>12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;</p> <p>13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;</p> <p>14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;</p> <p>15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.</p>
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 24.913,46

<b>Nomenclatura</b>	Diretor Administrativo
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Desritivo de Funções</b>	<p>1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;</p> <p>2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;</p> <p>3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;</p> <p>4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;</p> <p>5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;</p> <p>6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;</p> <p>7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.</p>
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 16.707,01

<b>Nomenclatura</b>	Diretor Financeiro
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Desritivo de Funções</b>	<p>1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;</p>

✉ consorcio@consorcioparana.saude.com.br    🌐 www.consorcioparana.saude.com.br    ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

53

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 55

EDIÇÃO Nº: 3926



	2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; 3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; 4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; 5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 16.707,01

<b>Nomenclatura</b>	Diretor Técnico
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descriptivo de Funções</b>	1. Planejar as atividades da área técnica; 2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; 4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; 5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; 6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 56

EDIÇÃO Nº: 3926



Referência salarial	R\$ 16.707,01
---------------------	---------------

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Desritivo de Funções	<p>1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;</p> <p>2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;</p> <p>3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;</p> <p>4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;</p> <p>5. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;</p> <p>6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;</p> <p>7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;</p> <p>8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;</p> <p>9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.</p>
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 12.561,64

Nomenclatura	Controlador
Quantidade de vagas	1
Desritivo de Funções	<p>1. Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;</p> <p>2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;</p>

✉ consorcio@consorcioparanasaud.com.br    🌐 www.consocriparanasaud.com.br    ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

55

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsi** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 57

EDIÇÃO Nº: 3926



	<p>3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;</p> <p>4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;</p> <p>5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;</p> <p>6. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado.</p> <p>7. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;</p> <p>8. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;</p>
<b>Escolaridade</b>	<b>Ensino Superior Completo</b>
<b>Jornada de trabalho</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Referência salarial</b>	<b>R\$ 12.561,64</b>

### 3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio receberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias

[consorcio@consorcioparanasaudade.com.br](mailto:consorcio@consorcioparanasaudade.com.br) [www.consorcioparanasaudade.com.br](http://www.consorcioparanasaudade.com.br) [41 3323 7829 / 3324 8944](tel:4133237829/33248944)

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

56

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kaickmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eraprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 58

EDIÇÃO Nº: 3926



profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 59

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.683, 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
	Fonte de Recurso	Valor
<b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020	Departamento de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2051	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manut.do Depto.de Saúde - Rec.vinc.(ec 29) 15% Receitas Próprias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 802.650,00
<b>Secretaria de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020	Departamento de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2051	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manut.do Depto.de Saúde - Rec.vinc.(ec 29) 15% Receitas Próprias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 112.350,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 915.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
	Fonte de Recurso	Valor
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo	
<b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0452.0011.2069	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manutenção do Departamento de Viação e Transporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 150.000,00
<b>Secretaria de Finanças</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.030	Dept. de Gestão Contábil e Tesouraria	
<b>Funcional Programática:</b> 07.030.0028.0846.9999.0002	<b>Atividade:</b> Objetivo: Constituição da Reserva de Contingência	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 60

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
9999990000 - Reserva de contingência	00999 - Reserva de Contingência	R\$ 195.000,00
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>		
Unidade Orçamentária: 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo	
Funcional Programática: 13.020.0015.0451.0011.2068	Atividade: Objetivo: Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>		
Unidade Orçamentária: 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo	
Funcional Programática: 13.020.0015.0451.0011.1009	Projeto: Objetivo: Recuperação de Calçadas e Passeios Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 25.000,00
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>		
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas	
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.2071	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 180.000,00
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>		
Unidade Orçamentária: 09.010	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 09.010.0018.0544.0013.2022	Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>		
Unidade Orçamentária: 09.010	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 09.010.0018.0544.0013.2022	Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 10.000,00
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>		
Unidade Orçamentária: 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo	
Funcional Programática: 13.020.0015.0451.0011.1011	Projeto: Objetivo: Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Utilidade Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 35.000,00
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>		
Unidade Orçamentária: 09.020	Departamento de Meio Ambiente	
Funcional Programática: 09.020.0018.0544.0013.2026	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>		
Unidade Orçamentária: 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 61

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
<b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0451.0011.2068	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.020	Departamento de Meio Ambiente	
<b>Funcional Programática:</b> 09.020.0018.0544.0013.2026	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 25.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo	
<b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0452.0011.2069	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manutenção do Departamento de Viação e Transporte	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 20.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.020	Departamento de Meio Ambiente	
<b>Funcional Programática:</b> 09.020.0018.0544.0013.2026	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas	
<b>Funcional Programática:</b> 13.030.0026.0782.0012.2071	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 915.000,00</b>		

**Art. 3º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 62

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.684, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Assistência Social		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 15.030.0008.0122.0010.2081	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Igd-m-programa Bolsa Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	R\$ 12.000,00
Secretaria de Assistência Social		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 15.030.0008.0122.0010.2081	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Igd-m-programa Bolsa Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 24.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Assistência Social		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 15.030.0008.0122.0010.2081	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Igd-m-programa Bolsa Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 24.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 63

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2604 de 18 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2081	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Igd-m-programa Família	Atividade Mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 24.000,00	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	15 - Secretaria de Assistência Social		
<b>Programa:</b>	0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Ação:</b>	2081 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Igd-m-programa Bolsa Família		
<b>Produto:</b>	Atividade Mantida	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	62.407,58
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	1	24.000,00
<b>Valor Total do Programa</b>	<b>2</b>	<b>86.407,58</b>

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 64

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.685, 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0122.0010.2081	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Igd-m-programa Bolsa Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0122.0010.2081	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Igd-m-programa Bolsa Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 4.000,00</b>		

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2604 de 18 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 65

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

2081	Índice de Descentralizada do Programa Bolsa Família Igd-m-programa Família	Gestão do Programa Bolsa Família	Atividade Mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 4.000,00	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT
------	----------------------------------------------------------------------------	----------------------------------	-------------------	---------------------------	---	--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	15 - Secretaria de Assistência Social		
<b>Programa:</b>	0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Ação:</b>	2081 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Igd-m-programa Bolsa Família		
<b>Produto:</b>	Atividade Mantida	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	62.407,58
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	1	4.000,00
<b>Valor Total do Programa</b>	<b>2</b>	<b>66.407,58</b>

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 66

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.760, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com amparo no artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.683, de 4 de novembro de 2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
<b>Secretaria de Saúde</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020	Departamento de Saúde		
<b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2051	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manut.do Depto.de Saúde - Rec.vinc.(ec 29) 15% Receitas Próprias		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1425	R\$ 802.650,00
<b>Secretaria de Saúde</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020	Departamento de Saúde		
<b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2051	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manut.do Depto.de Saúde - Rec.vinc.(ec 29) 15% Receitas Próprias		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1426	R\$ 112.350,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 915.000,00</b>			

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo		
<b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0452.0011.2069	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	933	R\$ 150.000,00
<b>Secretaria de Finanças</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.030	Dept. de Gestão Contábil e Tesouraria		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 67

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Funcional Programática:	Atividade: Objetivo: Constituição da Reserva de Contingência		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
07.030.0028.0846.9999.0002	9999990000 - Reserva de contingência	00999 - Reserva de Contingência	R\$ 195.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo		
Funcional Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
13.020.0015.0451.0011.2068	3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo		
Funcional Programática:	Projeto: Objetivo: Recuperação de Calçadas e Passeios Públicos		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
13.020.0015.0451.0011.1009	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 25.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas		
Funcional Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
13.030.0026.0782.0012.2071	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 180.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
Unidade Orçamentária: 09.010	Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
09.010.0018.0544.0013.2022	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
Unidade Orçamentária: 09.010	Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
09.010.0018.0544.0013.2022	3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 10.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo		
Funcional Programática:	Projeto: Objetivo: Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Utilidade Pública		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
13.020.0015.0451.0011.1011	4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 35.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
Unidade Orçamentária: 09.020	Departamento de Meio Ambiente		
Funcional Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
09.020.0018.0544.0013.2026	3190110000 - Vencimentos e vantagens	00000 - Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 68

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
fixas - pessoal civil	(Livres) - Exercício Corrente		
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo		
<b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0451.0011.2068			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	928	R\$ 50.000,00
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.020	Departamento de Meio Ambiente		
<b>Funcional Programática:</b> 09.020.0018.0544.0013.2026			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	287	R\$ 25.000,00
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.020	Dept. de Viação, Obras e Urbanismo		
<b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0452.0011.2069			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	937	R\$ 20.000,00
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.020	Departamento de Meio Ambiente		
<b>Funcional Programática:</b> 09.020.0018.0544.0013.2026			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	291	R\$ 50.000,00
<b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas		
<b>Funcional Programática:</b> 13.030.0026.0782.0012.2071			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	976	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>			<b>R\$ 915.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 69

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.761, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com amparo no artigos 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.684, de 4 de novembro de 2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Assistência Social			
<b>Unidade Orçamentária: 15.030</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Funcional Programática: 15.030.0008.0122.0010.2081</b>	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Igd-m-programa Bolsa Família		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	1092	R\$ 12.000,00
Secretaria de Assistência Social			
<b>Unidade Orçamentária: 15.030</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Funcional Programática: 15.030.0008.0122.0010.2081</b>	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Igd-m-programa Bolsa Família		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	1096	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 24.000,00</b>			

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Assistência Social			
<b>Unidade Orçamentária: 15.030</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Funcional Programática: 15.030.0008.0122.0010.2081</b>	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Igd-m-programa Bolsa Família		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	1098	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 24.000,00</b>			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 70

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.762, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com amparo no artigos 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.685, de 4 de novembro de 2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Assistência Social			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Funcional Programática:</b> 15.030.0008.0122.0010.2081	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Igd-m-programa Bolsa Família		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390140000 - Diárias - civil	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	1090	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.000,00</b>			

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Assistência Social			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Funcional Programática:</b> 15.030.0008.0122.0010.2081	<b>Atividade:</b> Objetivo: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Igd-m-programa Bolsa Família		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - SUPERAVIT	1098	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 4.000,00</b>			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 71

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

### DECRETO Nº 7.763, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta as Ações da Secretaria Municipal de Educação relativas à Execução do Projeto Educacional “Saber Mais”, conforme Parecer nº 02/2025 do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2025, de 15 de abril de 2025, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, que apreciou e aprovou, por unanimidade, o Projeto Educacional “Saber Mais”, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das aprendizagens e da equalização educacional no período pós-pandemia;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a melhoria contínua da qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Projeto Educacional “Saber Mais”, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por meio do Parecer nº 02/2025.

**Art. 2º** O Projeto “Saber Mais” tem por objetivo retomar e fortalecer as aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino no período pós-pandemia, contribuindo para a superação das dificuldades apresentadas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 3º** A proposta é direcionada aos estudantes regularmente matriculados no 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental das escolas da rede municipal.

**Art. 4º** São objetivos específicos do Projeto “Saber Mais”:

I – adotar procedimentos e estratégias didáticas e pedagógicas centradas na aprendizagem dos alunos;

II – estimular práticas inovadoras que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem;

III – promover a recuperação contínua da aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades em Língua Portuguesa e Matemática;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 72

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**IV** – estruturar ações significativas que atendam à pluralidade e às necessidades específicas de cada nível de ensino.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar e supervisionar a execução das ações do Projeto “Saber Mais”;

II – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos;

III – definir, em conjunto com as equipes pedagógicas das escolas, as estratégias e metodologias de aplicação;

IV – monitorar e avaliar, de forma contínua, os resultados alcançados.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 73

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

### DECRETO Nº 7.764, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta as Ações da Secretaria Municipal de Educação Relativas à Execução do Projeto Educacional “Pra Vencer”, conforme Parecer nº 03/2025 do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2025, de 15 de abril de 2025, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, que apreciou e aprovou, por unanimidade, o projeto educacional ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as políticas educacionais e fortalecer as ações de política pública já desenvolvidas no município, visando à melhoria do desempenho dos estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO a importância de consolidar o ensino e o aprendizado nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e raciocínio lógico, promovendo a elevação dos resultados e índices da Educação Básica,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Projeto Educacional “Pra Vencer”, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por meio do Parecer nº 03/2025.

**Art. 2º** O Projeto “Pra Vencer” tem por finalidade aprimorar as políticas educacionais e fortalecer as ações de política pública já existentes, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades em Língua Portuguesa, Matemática e raciocínio lógico, bem como para a elevação dos resultados e índices da Educação Básica.

**Art. 3º** A proposta é direcionada aos estudantes regularmente matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** São objetivos específicos do Projeto “Pra Vencer”:

I – promover a recuperação contínua da aprendizagem, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades de Língua Portuguesa e Matemática;

II – realizar atendimentos em pequenos grupos, de forma individualizada;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 74

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**III** – envolver os responsáveis pelos estudantes, promovendo conscientização e colaboração no processo educativo;

**IV** – desenvolver oficinas em contraturno, com duração de 4 (quatro) horas semanais, utilizando os recursos pedagógicos disponíveis nas escolas.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

**I** – coordenar e supervisionar a execução das ações do Projeto “Pra Vencer”;

**II** – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos;

**III** – definir, em conjunto com as equipes pedagógicas das escolas, as estratégias e metodologias de aplicação;

**IV** – monitorar e avaliar, de forma contínua, os resultados alcançados;

**V** – assegurar respaldo legal e administrativo às práticas pedagógicas vinculadas à execução do projeto.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 75

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

### DECRETO Nº 7.765, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta as Ações da Secretaria Municipal de Educação Relativas à Execução do Projeto Educacional “Eu Me Cuido”, conforme Parecer nº 05/2025 do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2025, de 20 de agosto de 2025, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, que apreciou e aprovou, por unanimidade, o Projeto Educacional “Eu Me Cuido”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a relevância do bem-estar e da saúde integral dos profissionais da educação como fatores determinantes para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações voltadas à valorização, à saúde física e emocional, e ao fortalecimento do ambiente escolar,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Projeto Educacional “Eu Me Cuido”, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por meio do Parecer nº 05/2025.

**Art. 2º** O Projeto “Eu Me Cuido” tem como foco o bem-estar e a saúde integral dos profissionais da educação, reconhecendo a importância do cuidado com os docentes para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º** O projeto visa promover a saúde física, emocional e social dos professores, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, o desenvolvimento da resiliência e a valorização do magistério.

**Art. 4º** São objetivos específicos do Projeto “Eu Me Cido”:

I – identificar os principais fatores de risco à saúde dos professores no ambiente escolar;

II – oferecer ações preventivas e terapêuticas voltadas à saúde mental e emocional;

III – estimular a prática do autocuidado, do lazer e da convivência saudável;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 76

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**IV** – criar uma cultura de valorização, escuta ativa e apoio entre os docentes;

**V** – melhorar o ambiente de trabalho por meio de ações colaborativas e integradas.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

**I** – coordenar e supervisionar a execução do Projeto “Eu Me Cuido”;

**II** – estabelecer parcerias com outras secretarias e instituições de saúde e assistência social para apoio técnico e operacional;

**III** – promover ações formativas e encontros voltados ao desenvolvimento pessoal e emocional dos profissionais da educação;

**IV** – acompanhar e avaliar os impactos das ações sobre o bem-estar e o desempenho profissional dos servidores;

**V** – garantir respaldo administrativo e institucional às práticas previstas neste Decreto.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 77

EDIÇÃO Nº: 3926



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.766, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 24.037,50 (vinte e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com amparo no artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no § 1º e § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2605 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 24.037,50 (vinte e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Educação			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10.040	Departamento de Merenda Escolar		
<b>Funcional Programática:</b> 10.040.0012.0361.0007.2038	<b>Atividade:</b> Objetivo: Manutenção do Departamento de Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	485	R\$ 24.037,50
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 24.037,50</b>			

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Educação			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10.040	Departamento de Merenda Escolar		
<b>Funcional Programática:</b> 10.040.0012.0365.0007.2040	<b>Atividade:</b> Objetivo: Merenda para Ed. Infantil na Modalidade Creche		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	493	R\$ 20.000,00
<b>Secretaria de Educação</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10.040	Departamento de Merenda Escolar		
<b>Funcional Programática:</b> 10.040.0012.0366.0007.2042	<b>Atividade:</b> Objetivo: Atendimento para a Educação de Jovens e Adultos, Fase I		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	504	R\$ 4.037,50
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 24.037,50</b>			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 78

EDIÇÃO Nº: 3926



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 71/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na forma eletrônica, através do site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) "acesso identificado", licitação na Modalidade de Pregão, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote, objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para eventos municipais e regionais e registro de preços de serviço de arbitragem para eventos municipais e regionais. conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo estimado: R\$ 687.982,23

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00:00 horas do dia 24/11/2025.

Inicio da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 24/11/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparéncia - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(ceuazul.atende.net\)](#) através do link licitações, ou ainda no site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1026 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 03 de novembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 79

EDIÇÃO Nº: 3926

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 59/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**CONTRATADO(A):** ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem destinados aos centros comunitários das comunidades: Bairro São Cristóvão, Centro Comunitário de Nova União, Centro Comunitário de Santa Rita, Centro Comunitário da Capela São Paulo, Associação de Moradores da Vila Rural de Nova União, considerando as Emendas Impositivas Individuais nº 003/2024, 006/2024, 008/2024, 009/2024;. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](#)

**VALOR:** R\$ 1.772,55 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/01/2026

**ASSINATURAS:** LAURINDO SPEROTTO e ANIELE APARECIDA MENDES PEREIRA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 80

EDIÇÃO Nº: 3926

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

### ERRATA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente dar publicidade ao equivoco apresentado na **Resolução Nº 53/2025**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de outubro de 2025, Edição nº 3917, para o fim de corrigir o que segue:

**Onde se lê:**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da Inscrição Nº 010, do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE do Paraná**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição nº 010, emitida em 23 de outubro de 2025, do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE do Paraná**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 2º** O **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE do Paraná**, inscrito no CNPJ sob o número 76.610.591/0018-29, com sede no endereço Rua Paraná, 1910, Centro, Medianeira, Paraná, é inscrito neste Conselho sob o número de Inscrição 04 desde a data de 13 de junho de 2025.

**Leia-se:**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da Inscrição Nº 010, do **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição nº 010, emitida em 23 de outubro de 2025, do **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 2º** O **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR**, inscrito no CNPJ sob o número 76.610.591/0018-29, com sede no endereço Rua Paraná, 1910, Centro, Medianeira, Paraná, é inscrito neste Conselho sob o número de Inscrição 04 desde a data de 13 de junho de 2025.

Céu Azul, 04 de novembro de 2025.

**Eliana Salete Ravaneli**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 81

EDIÇÃO Nº: 3926

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 54/2025

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CLUBE DA PESSOA IDOSA DE CÉU AZUL, REFERENTE AO PROJETO 04 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme Ata nº 026/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho do Clube da Pessoa Idosa de Céu Azul, referente ao Projeto 04 “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas”, do Edital de Chamamento Público 001/2025.

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução, o referido Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 04 de novembro de 2025.

**Eliana Salete Ravaneli**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 82

EDIÇÃO Nº: 3926

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 55/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CLUBE DA PESSOA IDOSA DE CÉU AZUL, REFERENTE AO PROJETO 04 “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS” DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme Ata nº 026/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a segunda alteração do Plano de Trabalho do Projeto nº 04 “A Vida na Terceira Idade” do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas do Clube da Pessoa Idosa de Céu Azul, referente ao Termo de Colaboração 004/2025 – Edital de Chamamento nº 2/2024.

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução, a referida Alteração do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 04 de novembro de 2025.

**Eliana Salete Ravaneli**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 83

EDIÇÃO Nº: 3926

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 56/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI DE CÉU AZUL, REFERENTE AO PROJETO 03 “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS” DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme Ata nº 026/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a segunda alteração do Plano de Trabalho do Projeto nº 03 do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos” da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Céu Azul, referente ao Termo de Colaboração 003/2025 – Edital de Chamamento nº 2/2024.

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução, a referida Alteração do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 04 de novembro de 2025.

**Eliana Salete Ravaneli**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 84

EDIÇÃO Nº: 3926

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 57/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI DE CÉU AZUL, REFERENTE AO PROJETO 03 “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS” DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme Ata nº 026/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Céu Azul, referente ao Projeto nº 03 “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos”, do Edital de Chamamento Público 001/2025.

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução, o referido Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 04 de novembro de 2025.

**Eliana Salete Ravaneli**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 85

EDIÇÃO Nº: 3926

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 58/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL – ACAZUL, REFERENTE AO PROJETO 01 “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS” DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme Ata nº 026/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL, referente ao Projeto nº 01 “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos”, do Edital de Chamamento Público 001/2025.

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução, o referido Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 04 de novembro de 2025.

**Eliana Salete Ravaneli**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 86

EDIÇÃO Nº: 3926

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 59/2025

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PARA O PLANO DA REFORMA PREDIAL E MUDANÇA NA FACHADA DA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL – ACAZUL, REFERENTE AO EDITAL DO BANCO DO BRASIL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme Ata nº 026/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto para o Plano da Reforma Predial e Mudança na Fachada da Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL, referente ao Edital do Banco do Brasil.

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução, o referido Projeto.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 04 de novembro de 2025.

**Eliana Salete Ravaneli**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 87

EDIÇÃO Nº: 3926

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 60/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CÉU AZUL, REFERENTE AO PROJETO 02 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme Ata nº 026/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Céu Azul, referente ao Projeto 02 “Serviço de Proteção Social no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas”, do Chamamento Público 001/2025.

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução, o referido Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 04 de novembro de 2025.

**Eliana Salete Ravaneli**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 88

EDIÇÃO Nº: 3926

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 61/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT – EXERCÍCIO 2025, DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme Ata nº 026/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e Aplicação do Superávit – Exercício 2025, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF.

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução, a referida alteração do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 04 de novembro de 2025.

**Eliana Salete Ravaneli**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuaazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025

PÁGINA: 89

EDIÇÃO Nº: 3926

## PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

### Extrato de Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Céu Azul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.371.279/0001-10, com sede à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1457, Centro, Céu Azul – PR, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Pereira Maranhão.

CONTRATADA: J F Materiais e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.105.207/0001-38, com sede à Rua Curitiba, nº 1479, Centro, Céu Azul – PR, representada pelo Sr. Jeferson Fernando Ferrari.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de estruturas e ornamentos natalinos, destinados à decoração dos espaços anexos à Câmara Municipal de Céu Azul – PR, no período a partir de 05 de dezembro de 2025, com retirada até cinco dias após o término das festividades natalinas, previsto para 06 de janeiro de 2026, conforme Termo de Referência e proposta da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura até a conclusão dos serviços, abrangendo o período necessário para a execução total do objeto.

Céu Azul 04 de novembro de 2025

Rodrigo Pereira Maranhão  
Presidente.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA MARANHÃO (052.\*\*\*.\*\*\*.63) em 04/11/2025 14:00  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraceuaazul.pr.gov.br/crc> e informe o código: 25104-1358459CD3